#### CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91 NIRE 35.300.144.112

# ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020

(REALIZADA DE FORMA ELETRÔNICA — POR VIDEOCONFERÊNCIA)

<u>Data, hora e local</u>: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020, às 17 horas, na sede social da Cielo S.A. ("<u>Companhia</u>"), na Alameda Xingu, nº 512, 31º Andar, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

<u>Mesa</u>: Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo.

<u>Presença</u>: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

<u>Convocação</u>: Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e itens 4.3 e 4.4 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Ordem do Dia: (1) análise e deliberação acerca da proposta de ajustes às Políticas de (1.1) Compliance, (1.2) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e (1.3) Privacidade e Proteção de Dados; (2) análise e deliberação acerca da proposta de ajustes às Políticas de (2.1) Financeira e (2.2) Gestão Tributária; (3) análise e deliberação acerca da proposta de revogação da política de Governança de Gestão de Riscos da Companhia; (4) consignação do pedido de renúncia do Sr. Gerson Eduardo de Oliveira ao cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia; (5) consignação do pedido de renúncia do Sr. José Caetano de Andrade Minchillo ao cargo de membro do Comitê de Pessoas e Remuneração da Companhia; (6) análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Rodrigo Felippe Afonso ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia; (7) análise e deliberação acerca da eleição do Sr. José Avelar Matias Lopes ao cargo de membro do Comitê de Pessoas e Remuneração da Companhia; (8) análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Gláucio Nery Henrique ao cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia.

<u>Deliberação</u>: Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram:

- (1) <u>Aprovar</u>, por unanimidade e conforme recomendações do Comitê de Governança Corporativa, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos, os ajustes propostos às políticas de (1.1) *Compliance*, (1.2) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e (1.3) Privacidade e Proteção de Dados, passando as referidas a vigorarem, a partir desta data, nos termos dos Anexos I, II e III.
- (2) <u>Aprovar</u>, por unanimidade e conforme recomendações do Comitê de Governança Corporativa e do Comitê de Finanças, os ajustes propostos às políticas (2.1) Financeira e (2.2) de Gestão Tributária, passando as referidas políticas vigorarem, a partir desta data, nos termos dos Anexos IV e V.
- (3) <u>Aprovar</u>, por unanimidade e conforme recomendações do Comitê de Governança Corporativa, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos, a revogação da política de Governança de Gestão de Riscos da

### Companhia.

- (4) <u>Consignar</u> o pedido de renúncia do Sr. **Gerson Eduardo de Oliveira** ao cargo de <u>membro do Comitê</u> de Riscos da Companhia, nos termos da carta de renúncia recebida e arquivada na sede da Companhia.
- (5) <u>Consignar</u> o pedido de renúncia do Sr. José Caetano de Andrade Minchillo ao cargo de <u>membro do</u> <u>Comitê de Pessoas e Remuneração</u> da Companhia, nos termos da carta de renúncia recebida e arquivada na sede da Companhia.
- (6) Aprovar, por maioria e com abstenção dos conselheiros Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Carlos Motta dos Santos, Edson Rogério da Costa e Mauro Ribeiro Neto, todos por conflito de interesses e em observância à Política de Transações com Partes Relacionadas e demais situações envolvendo conflito de interesse da Companhia ("Política de Transição com Partes Relacionadas"), conforme recomendação do Comitê de Governança Corporativa e tendo em vista o exame dos documentos disponibilizados com as informações do candidato, as informações prestadas pela Diretoria da Companhia e confirmação (a) da aderência do candidato às regras e parâmetros previstos na Política de Indicação e Remuneração de membros dos órgãos de governança da Companhia ("Política de Indicação e Remuneração"), incluindo em relação aos requisitos e impedimentos legais nela previstos e (b) da conformidade do processo de indicação previsto na referida Política, a eleição do Sr. Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº. 19.128.425 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 173.173.698-37, com endereço comercial na SAUN Quadra 5, Lote B, Torre Sul, ED. BB 15º Andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-912, como membro do Comitê de Governança Corporativa, em complementação do mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 2019, conforme termo de posse assinado e arquivado na sede da Companhia.
- (7) Aprovar, por maioria e com abstenção dos conselheiros Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Carlos Motta dos Santos, Edson Rogério da Costa e Mauro Ribeiro Neto, todos por conflito de interesses e em observância à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Governança Corporativa e tendo em vista o exame dos documentos disponibilizados com as informações do candidato, as informações prestadas pela Diretoria da Companhia e confirmação (a) da aderência do candidato às regras e parâmetros previstos na Política de Indicação e Remuneração da Companhia, incluindo em relação aos requisitos e impedimentos legais nela previstos e (b) da conformidade do processo de indicação previsto na referida Política, a eleição do Sr. José Avelar Matias Lopes, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº. 2.807.510 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº. 300.213.833-91, com endereço comercial na SAUN Quadra 5, Lote B, Torre Sul, ED. BB 15º Andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-912, como membro do Comitê de Pessoas e Remuneração, em complementação do mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 2019, conforme termo de posse assinado e arquivado na sede da Companhia.
- (8) <u>Aprovar</u>, por maioria e com abstenção dos conselheiros Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Carlos Motta dos Santos, Edson Rogério da Costa e Mauro Ribeiro Neto, todos por conflito de interesses e em observância à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, conforme recomendação

do Comitê de Governança Corporativa e tendo em vista o exame dos documentos disponibilizados com as informações do candidato, as informações prestadas pela Diretoria da Companhia e confirmação (a) da aderência do candidato às regras e parâmetros previstos na Política de Indicação e Remuneração da Companhia, incluindo em relação aos requisitos e impedimentos legais nela previstos e (b) da conformidade do processo de indicação previsto na referida Política, a eleição do Sr. Gláucio Nery Henrique, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº. 69588 CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 994.868.817-15, com endereço comercial na SAUN Quadra 5, Lote B, Torre Sul, ED. BB 15º Andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-912, como membro do Comitê de Riscos, em complementação do mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 2019, conforme termo de posse assinado e arquivado na sede da Companhia.

<u>Lavratura e Leitura da Ata</u>: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

<u>Assinaturas</u>: Mesa: Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa; Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Aldo Luiz Mendes, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Carlos Motta dos Santos, Edson Rogério da Costa, Francisco da Costa e Silva, Francisco José Pereira Terra, Gilberto Mifano, Mauro Ribeiro Neto e Vinícius Urias Favarão.

Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.

Barueri, 23 de abril de 2020.

TATIANE ZORNOFF VIEIRA PARDO

Secretária da Mesa

(Pertence à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. realizada em 23 de abril de 2020).

Anexo I pertencente à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. realizada em 23 de abril de 2020.



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

### Histórico de Revisões

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
01	19/04/2018	Elaboração do Documento
02	25/04/2019	Atualização dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas; Atualização dos subitens 1.2, 1.3, 1.7, 1.8 e 1.9; Inclusão do item IV. Exceções e dos subitens 1.4, 1.6 e 1.10 no item III. Diretrizes.
03	23/04/2020	Atualização dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas. Inclusão dos subitens 2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.6.

### Índice

Ι.	<u>Objetivo</u>	1
	Abrangência	
	Diretrizes	
1.	Sobre o objetivo e o escopo da função de conformidade:	2
	Programa Cielo de Conformidade ("Programa"):	
IV.	Exceções	4
V.	Gestão de Consequências	4
VI.	Responsabilidades	4
VII.	Documentação Complementar	6
VIII.	Conceitos e Siglas	6
IX.	Disposições Gerais	8

#### I. Objetivo

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de Conformidade (*Compliance*), visando disseminar a prática por todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância do atendimento aos normativos regulatórios, aos normativos internos e ao <u>Código de Conduta Ética</u>, para fins de gerenciamento dos riscos de Conformidade, além de apresentar a estrutura do Programa Cielo de Conformidade.

### II. Abrangência

Todos os administradores (diretores, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento), membros do Conselho Fiscal e colaboradores das empresas Cielo S.A., Servinet Serviços Ltda., Aliança Pagamentos e Participações Ltda. e Stelo S.A., doravante denominadas ("Cielo" ou "Companhia").



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

### III. Diretrizes

#### 1. Sobre o objetivo e o escopo da função de conformidade:

- 1.1. Dispõe de um Programa de Conformidade, que congrega os programas de Compliance e de Integridade da Companhia, que visa a atuação responsável e cidadã da Companhia, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos autorreguladores, bem como, considera as sugestões de seus administradores.
- 1.2. Assegura a elaboração anual do Relatório de Conformidade.
- 1.3. Dissemina a cultura de Conformidade na Cielo, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à Conformidade.
- 1.4. Dispõe de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Auditoria e com o Comitê de Riscos para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de Conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- 1.5. Conduz suas operações e toma decisões de negócio observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorreguladores.
- 1.6. Avalia e monitora a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao <u>Código de Conduta Ética</u>, aos normativos internos e outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.
- 1.7. Apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Ética.
- 1.8. Identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Companhia está exposta.
- 1.9. Possui unidade organizacional capacitada, segregada das áreas de negócio e de auditoria, que atua com independência, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na Companhia, de forma a não gerar conflito de interesses.
- 1.10. Assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de Conformidade.

#### 2. Programa Cielo de Conformidade ("Programa"):

2.1. O Programa Cielo de Conformidade concatena os esforços realizados no âmbito do Programa de Compliance e do Programa de Integridade da Companhia. O objetivo é ampliar a atuação para além do escopo específico de Compliance, criando uma sinergia que viabilize a cultura ética, de riscos e de conformidade como um todo.

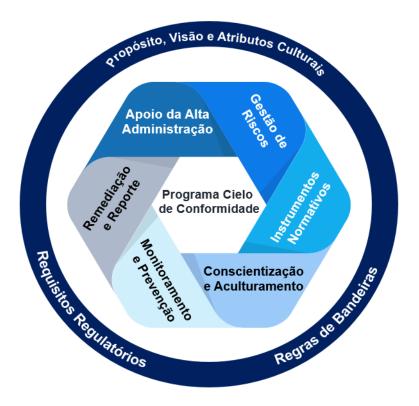
Direcionar esforços, viabilizando a comunicação entre a Companhia e seus diferentes públicos, é o que permite o desenvolvimento de um ambiente robusto de conformidade na Cielo.



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos <i>, Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

- 2.2. O Programa é baseado em seis elementos, que perpassam os processos conduzidos, principalmente, pelas 2° e 3° linhas de defesa, englobando atividades de diferentes áreas da Companhia. Por meio destes seis elementos a Cielo conduz suas atividades relativas à conformidade e integridade.
- 2.3. Os elementos são permeados pelo arcabouço conceitual e normativo que sustenta todos os processos, materializados na forma do Propósito, Visão e Atributos culturais da Companhia, os requisitos regulatórios e as regras de instituidores de arranjos de pagamento (bandeiras), sendo eles:

Representação gráfica do Programa Cielo de Conformidade



- 2.3.1. <u>Apoio da alta administração</u>: Influência e inspira a conduta dos colaboradores e públicos de interesse, sendo fundamental como exemplo a ser seguido pela Cielo na condução de suas atividades. A alta administração da Companhia está à frente das ações e decisões do Programa Cielo de Conformidade.
- 2.3.2. <u>Gestão de riscos</u>: De forma contínua a Cielo identifica, mapeia e atua para mitigar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Com uma equipe dedicada e programa de gestão de riscos estruturado, é possível realizar o reporte dos resultados, permitindo que a <u>Companhia</u> priorize as atividades, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.
- 2.3.3. <u>Instrumentos Normativos</u>: A Cielo formaliza os compromissos e as diretrizes de suas práticas de negócios, que guiam as condutas ética e técnica na execução



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

das atividades da Companhia. Por meio de suas políticas, normas e procedimentos orientam a todos os colaboradores quanto as ações, decisões e reportes necessários.

- 2.3.4. <u>Conscientização e aculturamento</u>: A promoção das regras e expectativas de conduta da Companhia realiza-se por meio de comunicação e treinamento, quanto a suas prerrogativas e responsabilidades. Esta atuação é contínua e o uso de diferentes ferramentas é fundamental para o sucesso e fomento da cultura ética e integridade na Companhia.
- 2.3.5. Monitoramento e Prevenção: Movimento contínuo por meio do qual a Companhia avalia suas atividades em linha com as regras internas e externas aplicáveis. Esse elemento tem por objetivo a verificação da necessidade de evolução/melhoria dos processos estabelecidos de prevenção de ocorrências e de apuração de desvios. Atividades como "Conheça seu cliente", monitoramento de relatos do canal de ética, gestão de continuidade de negócios, avaliação das controladas e coligadas, teste periódicos e auditorias são exemplos de ações que compõem este elemento.
- 2.3.6. Remediação e Reporte: Algumas situações geram necessidade de estabelecimento de planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos. Tais planos são acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas, promovendo a melhoria contínua dos processos. A Companhia está comprometida com a transparência nos reportes às instâncias internas de administração e aos órgãos externos, tais como reguladores, autorreguladores e bandeiras, evidenciando as ocorrências, apurações, planos de ação, implantações e melhorias geradas.

# IV. Exceções

As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas conforme modelo de Governança Corporativa da Companhia.

### V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canalconfidencial.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento, e de acordo com normativos internos.

#### VI. Responsabilidades

#### Administradores e Colaboradores:

- Observar e zelar pelo cumprimento desta Política e, quando necessário, consultar a Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção sobre situações que conflitem com as diretrizes nela descritas.
- Gestores das Áreas de Negócio:



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos <i>, Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

- Disseminar legislações divulgadas, bem como definir planos de ação e prazos para aderência e informar à Gerência de Compliance.
- Reportar à Gerência de *Compliance* eventos que possam trazer riscos de conformidade à Companhia, bem como estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação destes.
- Aplicar as diretrizes do Programa Cielo de Conformidade, com objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios.

### Diretoria de Orçamento, Desempenho e Compras

 Manter atualizado o cadastro, realizar a homologação dos fornecedores e solicitar, no mínimo, o aceite formal de todos os fornecedores relevantes às diretrizes estabelecidas no <u>Código de</u> Ética e Conduta de Fornecedores e na Política de Anticorrupção.

#### Diretoria Jurídica:

- Monitorar e interpretar a aplicabilidade de legislações e normativos emanados pelos órgãos reguladores BACEN, CVM e CMN à Cielo, bem como elaborar boletim informativo e encaminhar para as áreas de interesse.
- Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, governamentais e associações de classe (ABECS, AFRAC e AMCHAM), atuando como representante da Cielo frente às demandas estabelecidas por tais órgãos reguladores.
- Apoiar a Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Companhia ao arcabouço legal, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores BACEN, CVM e CMN aplicáveis à Cielo.

#### ■ Diretoria de Riscos, *Compliance* e Prevenção:

- Definir e avaliar de forma independente o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e sua aplicação, em conformidade com a Circular BACEN nº 3.865/2017.
- Implementar e manter atualizado o Programa Cielo de Conformidade, bem como emitir anualmente diagnóstico de aderência aos requisitos regulatórios vigentes que regem o tema, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015.
- Coordenar as atividades de Conformidade (Compliance), Gestão de Riscos e Controles Internos junto às áreas de negócio e suporte, atuando de forma independente no exercício de suas funções.
- Elaborar e manter atualizada, com apoio da Diretoria Jurídica, a matriz de regulamentações e de riscos de conformidade, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores BACEN, CVM e CMN aplicáveis à Cielo.
- Monitorar a solução dos pontos apresentados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado por auditor independente.
- Apoiar a apuração dos relatos recebidos no Canal de Ética, quando aplicável.
- Elaborar relatório anual sobre o Programa Cielo de Conformidade, contendo resultados das atividades, conforme a Circular BACEN nº 3.865/2017. Este relatório é arquivado pelo período mínimo de cinco anos e abrange as principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela estrutura de *Compliance* no ano de referência.
- Apoiar a elaboração do relatório de avaliação do Sistema de Controles Internos em atendimento à Resolução CMN nº 2.554/1998.
- Realizar a gestão do risco de conformidade, visando sua identificação, avaliação e mensuração, resposta e reporte tempestivo, considerando diretrizes da Política de Gestão de Riscos



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos <i>, Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

Coorporativos e Controles Internos e aderência aos requisitos da Circular BACEN nº 3.681/2013.

- Reportar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva os níveis de aderência às regulamentações vigentes e os resultados dos trabalhos de avaliação dos riscos e atividades de conformidade.
- Avaliar e emitir parecer sobre os riscos decorrentes do lançamento de novos produtos e serviços, em relação a questões pertinentes a *Conformidade*, Anticorrupção, Gestão de Riscos e Controles Internos, considerando as regulamentações emanadas pelos órgãos reguladores, BACEN, CMN, CVM e as regras estabelecidas pelas Bandeiras.
- Elaborar materiais de treinamento e instrumentos normativos relacionados aos temas:
   Conformidade, Anticorrupção e Código de Conduta Ética, assim como atuar de forma proativa na divulgação da cultura de Conformidade.

### Conselho de Administração:

- Aprovar e revisar a Política de *Compliance* sempre que necessário.
- Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Companhia.
- Assegurar que a estrutura e a Política de Compliance sejam compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função.
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas.
- Assegurar a adequada gestão e comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

#### VII. Documentação Complementar

- Circular BACEN nº3.681/2013;
- Circular BACEN nº3.865/2017;
- Código de Conduta Ética;
- Código de Ética e Conduta de Fornecedores;
- Decreto nº8.420/2015;
- Lei nº 12.846/2013;
- Lei nº6.404/1976;
- Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores;
- Política de Anticorrupção;
- Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controle Internos;
- Política de Governança Corporativa;
- Resolução CMN nº2.554/1998.

### VIII. Conceitos e Siglas

Compliance/Conformidade: Deriva do verbo inglês "to comply", que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da Cielo, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação/imagem.



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

- Órgãos Reguladores: São os órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A Cielo, na qualidade de Instituição de Pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) deve observar as disposições emanadas por este órgão e pelo Conselho Monetário Nacional CMN -inerentes às suas atividades, devendo observar, também a legislação e orientações concorrenciais emanadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Adicionalmente, a Cielo, por se tratar de companhia aberta com ações negociadas em bolsa, deve observar os normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e, no âmbito da autorregulação, os regulamentos da B3 Bolsa, Balcão, Brasil S/A.
- Programa de Conformidade: Conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a Companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, aos regulamentos operacionais estabelecidos pelas Bandeiras, ao Código de Conduta Ética e aos instrumentos normativos.
- Programa de Integridade: Está contido no conjunto de atividades que compõe o Programa de Conformidade, sendo representado por processos, controles e procedimentos que tem por objetivo o incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas com foco na prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Stakeholders/Públicos de Interesse: São todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.
- Risco de Conformidade: Representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.
- Sociedades Coligadas: são as sociedades nas quais a Companhia tenha influência significativa, sendo que, nos termos do artigo 243, §4° e §5 da Lei das Sociedades por Ações, (i) há influência significativa quando a Companhia detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional de uma sociedade, sem, contudo, controlá-la; e (ii) a influência significativa será presumida quando a Companhia for titular de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da respectiva sociedade, sem, contudo, controlá-la.
- Sociedades Controladas: são as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do artigo 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações.
- 1º linha de defesa: É representada por todos os gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.



Título:	COMPLIANCE	Código:	PLT_025
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão	03

- 2º linha de defesa: É representada pela Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócio e suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle à Presidência e ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Riscos da Cielo. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio e suporte e da Auditoria Interna.
- 3° linha de defesa: É representada pela Auditoria Interna e tem como objetivo fornecer opiniões independentes ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.

### IX. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Cielo alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 23 de abril de 2020.

Cielo S.A.

Anexo II pertencente à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. realizada em 23 de abril de 2020



Título:	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		PLT_023
VPE / DE:	Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção	Versão:	03

#### Histórico de Revisões

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
01	19/04/2018	Elaboração do Documento.
02	09/05/2019	Em cumprimento à norma de Instrumentos Normativos da Companhia, a política foi revisada, conforme regras previstas na referida norma, e não foram identificadas necessidades de modificação do conteúdo. Neste sentido, a Diretoria Executiva tomou conhecimento da revisão realizada e, tendo em vista que esta política não sofreu qualquer modificação, não há necessidade de submissão ao Conselho de Administração.
03	23/04/2020	Revisão anual com a realização de alterações pertinentes as adequações de processos, em consonância as mudanças de mercado e as regulamentações vigentes.

### Índice

l.	Objetivo					1
II.	Abrangência					1
IV.	Canais	de	comunicação	е	Gestão	de
Con	sequências					4
٧.	Responsabilidades					4
VI.	Documentação Co	mplementar				5
VII.	Conceito e Siglas					5
VIII.	Disposições Gerais					6

### I. Objetivo

Estabelecer as diretrizes relacionadas à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, além de demais crimes envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros, conforme previsto na regulamentação do Banco Central do Brasil ("Bacen"), nas regras dos instituidores de arranjo de pagamento ("Bandeiras"), na Lei n° 9.613/1998, e orientações do Código de Conduta Ética da Cielo.

### II. Abrangência

Todos os administradores (diretores, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento), membros do Conselho Fiscal e colaboradores das empresas Cielo S.A., Servinet Serviços Ltda., Braspag Tecnologia em Pagamentos Ltda., Aliança Pagamentos e



Título:	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Código:	PLT_023
VPE / DE:	Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção	Versão:	03

Participações Ltda. e Stelo S.A., denominadas ("Cielo" ou "Companhia"), parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

#### III. Diretrizes

#### 1. A Cielo:

- 1.1. Repudia qualquer ato de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ou quaisquer atividades criminosas envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros.
- 1.2. Adota procedimentos para realizar avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de (i) utilização de seus produtos e serviços e (ii) realização de negócios em território nacional na prática de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, em consonância com a legislação nacional.
- 1.3. Adota estrutura de governança voltada ao cumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, de que trata a Lei n°9.613/1998 e as regulamentações do Bacen, por meio de instituição do Grupo de Trabalho Executivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("GT de PLD"), sob gestão do diretor responsável pelo cumprimento das obrigações sobre o tema perante o Bacen.
- 1.4. Faz uso, por meio de sistemas internos automatizados de monitoramento de transações, que por meio de regras e parâmetros, identifica casos considerados com indício de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.
- 1.5. Avalia, na análise de transações, a solução de captura utilizada, a forma de pagamento, a periodicidade, as partes e valores envolvidos, o padrão de transações, a atividade econômica e qualquer indicativo adicional de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações, com vista em detectar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 1.6. Adota procedimentos para a identificação e a aprovação para a manutenção da relação de negócios com clientes que, por ventura, possam estar presentes em listas Pessoas Expostas Politicamente ("PEP") e OFAC, dentre outras listas restritivas, conforme avaliação e classificação de riscos, estabelecidos em norma interna.
- 1.7. Adota procedimentos de identificação de parceiros e prestadores de serviços terceirizados que, por ventura, possam estar presentes em listas PEP e OFAC, dentre outras listas restritivas, quando aplicável, conforme critérios de avaliação de riscos estabelecidos em norma interna.
- 1.8. Comunica, de imediato, a identificação de clientes ligados a lista OFAC à autoridade competente.
- 1.9. Adota procedimentos no desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias, para inibir e avaliar o risco de sua utilização em práticas



Título:	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Código:	PLT_023
VPE / DE:	Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção	Versão:	03

ligadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme as diretrizes da Política de Gestão de Riscos Coorporativos e Controles Internos e atribuições definidas em normativos internos.

- 1.10. Adota controles para certificar que as movimentações de valores financeiros são realizadas para contas correntes, contas poupanças, cartões pré pagos e contas de pagamento ("carteira digital") dos clientes afiliados na Cielo, cuja identidade e veracidade foram confirmadas previamente, seja pela instituição domicílio, pelo parceiro responsável pela carteira digital ou pela própria Cielo.
- 1.11. Adota procedimentos de diligência *Know Your Customer* (Conheça seu cliente), *Know Your Supplier* (Conheça seu Fornecedor), *Know Your Partner* (Conheça seu Parceiro) e *Know Your Employee* (Conheça seu Funcionário) para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de acordo com a atividade, jurisdição e as partes envolvidas, incluindo coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, conforme definido em normativos internos.
- 1.12. Adota medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, observadas na legislação vigente.
- 1.13. Considera, na contratação e manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, a existência, no âmbito desses, de mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- 1.14. Apura indícios e denúncias de práticas ligadas à suspeita de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo por agentes diretos ou terceiros, contra o patrimônio da Cielo, na forma da legislação vigente.
- 1.15. Conduz, de forma sigilosa, os processos de registro, análise e comunicação de operações com indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo às autoridades competentes.
- 1.16. Comunica às autoridades competentes as operações ou propostas de operação que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 1.17. Dedica especial atenção às operações ou propostas de operações envolvendo PEP, bem como familiares, estreitos colaboradores e ou pessoas jurídicas de que participem. A comunicação de casos com indícios de lavagem de dinheiro, que decorrem de clientes classificados como PEP, serão identificados nas respectivas comunicações ao órgão competente.
- 1.18. Colabora com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de suas atividades, observada a legislação vigente.
- 1.19. Adota práticas para a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, além de manter programa anual específico de treinamento de funcionários sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.



Título:	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Código:	PLT_023
VPE / DE:	Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção	Versão:	03

- 1.20. Mantém canais específicos para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas, bem como repudia quaisquer atos de represália ou retaliação intentados contra denunciantes de boa-fé que optem por identificar-se.
- 1.21. Define que qualquer fato suspeito ou indício de relação direta ou indireta com infração penal, independentemente de ter sido objeto das situações acima descritas, deve ser reportado às áreas de Compliance e Prevenção a Lavagem de Dinheiro.
- 1.22. Revisa as diretrizes definidas nesta política anualmente ou sempre que ocorram mudanças no processo que impactem ou justifiquem sua revisão.
- 1.23. Avalia periodicamente o cumprimento e efetividade desta política, dos procedimentos e dos controles internos no que tange a prevenção à lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

### IV. Canais de comunicação e Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canalconfidencial.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento, e de acordo com normativos internos.

#### V. Responsabilidades

- Administradores e colaboradores: Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- Auditoria Interna: Realizar avaliação independente e objetiva da qualidade e da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos para prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Diretoria de Gestão de Serviços: Apoiar na realização de treinamentos e ações culturais, bem como na aplicação dos critérios estipulados para contratação e conduta de funcionários, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Diretoria Orçamento, Desempenho e Compras: Apoiar na aplicação dos critérios estipulados, conforme disposto em norma interna, para a contratação e manutenção de relação de negócios com fornecedores, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e Prevenção: Garantir a conformidade, a partir das diretrizes desta política, com os requerimentos que a Lei e circular determinam, além de manter o conteúdo atualizado e aderente à legislação, bem como avaliar a efetividade e cumprimento da mesma.
- **Diretoria Jurídica**: Informar a Diretoria de Riscos, *Compliance* e Prevenção eventuais atualizações de dispositivos legais, e demais atribuições, conforme a Norma de Serviços de Jurídicos (NRM\_068).



Título:	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Código:	PLT_023
VPE / DE:	Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção	Versão:	03

Grupo de Trabalho Executivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("GT de PLD"): Zelar pelo cumprimento das diretrizes dessa política e das obrigações de que trata a Lei n° 9.613/1998 e regulamentação do Bacen, bem como deliberar sobre aspectos referentes à de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

## VI. Documentação Complementar

- Circular Bacen nº 3.978/2020;
- Carta Circular Bacen nº 4.001/20
- Código de Conduta Ética da Cielo;
- Lei n° 9.613/1998;
- Resolução COAF n° 29/2017.

### VII. Conceitos e Siglas

- Instituição Domicílio: instituição na qual o estabelecimento comercial realiza a liquidação dos seus recebíveis transacionados com a Cielo.
- COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras): Conselho criado no âmbito do Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei n° 9.613/1998, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.
- GT de PLD: Grupo de Trabalho Executivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, responsável pela governança de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, composto pelo Diretor de Riscos, Compliance e Prevenção, Gerente de Prevenção a Fraude e à Lavagem de Dinheiro e Coordenador de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
- Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control): Lista emitida e atualizada regularmente pelo Tesouro Norte-Americano, contendo nomes e associações de pessoas e empresas com restrição para devido a ligação com atos ilícitos, tais como tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, terrorismo, dentre outros.
- PEP (Pessoas Expostas Politicamente): Consideram-se PEP, as pessoas que nos últimos 5 (cinco) anos se enquadraram nas seguintes condições: (I) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; (II) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, Ministro de Estado ou equiparado, Natureza Especial ou equivalente; (III) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (IV) Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, ou equivalente; (III) os membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; (IV) os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; (V) os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral, e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; (VI) os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; (VII) os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital



Título:	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Código:	PLT_023
VPE / DE:	Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção	Versão:	03

e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; (VIII) os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de Tribunais de Contas, ou equivalentes, dos Municípios. Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam: (I) chefes de estado ou de governo; (II) políticos de escalões superiores; (III) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (IV) oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário, do legislativo ou militares; (V) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou (VI) dirigentes de partidos políticos; (VII) os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

- Stakeholders (Públicos de Interesse): São todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.
- Conta de pagamento ("carteira digital"): conta que pode ser utilizada para a realização de saques, pagamentos de contas e pagamentos de transações realizadas por cartões de débito ou crédito, ou para a realização de transferências entre contas mantidas na mesma instituição e em outras instituições de pagamento ou instituições financeiras (TED e DOC), bem como para a liquidação dos recebíveis transacionados com a Cielo.

#### VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 23 de abril de 2020.

Cielo S.A.

Anexo III pertencente à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. realizada em 23 de abril de 2020



Título:	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	Código:	PLT_017
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão:	04

### Histórico de Revisões

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
01	26/06/2015	Elaboração do Documento.
02	07/07/2017	Inclusão do item IV. Conceitos e Siglas e do subitem 1.1.10 das VI. Diretrizes; Atualização dos itens II. Abrangência, III. Documentação Complementar e V. Responsabilidades.
03	29/10/2019	Atualização dos itens II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.3, 2.4, 2.5, 3.1, 4.1, 5.1 e 6.1, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais; Inclusão no item III. Diretrizes dos subitens 4.2, 4.3 e 4.4.
04	23/04/2020	Atualização dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 1.1, 2, 2.1, 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.3, 3, 3.1, 4, 4.1, 5, 5.1, 6 e 6.1, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, e VIII. Conceitos e Siglas. Inclusão dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 2.1.1, 2.1.2, 3.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.3, 3.4, 3.5, 5.2, 5.3, 5.4, 7 e 7.1 no item III. Diretrizes. Exclusão dos subitens 1.2, 1.2.1, 1.2.2, 1.3, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.4, 2.5, 4.2, 4.3 e 4.4 no item III. Diretrizes.

# Índice

I.	Objetivo	1
II.	Abrangência	
	Objetivo	
	Abrangência	
	Diretrizes	
	Gestão de Consequências	
٧.	Responsabilidades	
VI.	Documentação Complementar	
	Conceitos e Siglas	
	Disposições Gerais	
V 111.	Disposições dei ais	٠. ر

### I. Objetivo

Orientar quanto às diretrizes aplicáveis à privacidade e proteção dos dados pessoais dos clientes, colaboradores e parceiros os quais a Cielo tem acesso em função do desempenho de suas atividades, estabelecendo as regras aplicáveis sobre a coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento, enriquecimento e eliminação dos dados coletados, de acordo com as leis em vigor.



Título:	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	Código:	PLT_017
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão:	04

### II. Abrangência

Todos os administradores (diretores, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento), membros do Conselho Fiscal e colaboradores das empresas Cielo S.A., Servinet Serviços Ltda., Braspag Tecnologia em Pagamentos Ltda., Aliança Pagamentos e Participações Ltda. e Stelo S.A., devorante denominadas ("Cielo" ou "Companhia"), assim como terceiros, prestadores de serviço e/ou fornecedores que tiverem acesso a informações dos clientes destas empresas.

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

#### III. Diretrizes

### 1. Disposições iniciais

- 1.1. Esta Política visa demonstrar o compromisso da Cielo em:
  - 1.1.1. Zelar pela privacidade e proteção dos dados pessoais coletados dos clientes, dos colaboradores e dos parceiros da Cielo, em função do desempenho de suas atividades;
  - 1.1.2. Adotar diretrizes que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais;
  - 1.1.3. Promover a transparência sobre a forma pela qual a Cielo trata dados pessoais; e
  - 1.1.4. Adotar medidas de proteção em relação a risco de incidente de segurança que envolva dados pessoais.

### 2. Informações sujeitas à Política

- 2.1. Estão sujeitas à esta Política:
  - 2.1.1. Todas as informações fornecidas ou coletadas no contexto da prestação dos serviços pela Cielo aos seus clientes para aceitação de meios eletrônicos de pagamento, compreendendo a captura, transporte, processamento de informações e liquidação de transações, bem como a oferta de outros serviços e produtos correlatos; e
  - 2.1.2. Todas as informações de colaboradores e parceiros coletadas no contexto de obrigação contratual ou legal.
- 2.2. Quanto à sua natureza, as informações podem ser classificadas em 2 (dois) grupos:
  - 2.2.1. **Informações fornecidas pelo titular do dado:** São aquelas inseridas ou encaminhadas pelo titular do dado ou seu representante legal, decorrentes do contato ou cadastro junto à Cielo, como: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, dados bancários, endereço de *e-mail* e número de telefone.



Título: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		Código:	PLT_017
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão:	04

- 2.2.2. Informações coletadas a partir do uso dos nossos serviços pelo titular do dado: São aquelas relacionadas à utilização de meios eletrônicos de pagamento, capturadas pela Cielo e transmitidas e/ou compartilhadas com terceiros no contexto e limite necessário para o processamento e liquidação de transações eletrônicas de pagamento ou para a transmissão de informações relativas a transações não financeiras objeto de serviço prestado pela Cielo.
- 2.3. As práticas de privacidade específicas em relação a outros produtos e serviços que a Cielo vier a disponibilizar aos seus clientes estarão associadas à aceitação pelo cliente ou terceiro de cada produto ou serviço.

#### 3. Dados Coletados, forma e finalidade da coleta

- 3.1. As informações serão coletadas por meios éticos e legais e armazenadas em ambiente seguro e controlado, pelo prazo exigido na regulamentação vigente. A Cielo se compromete a tomar todas as medidas cabíveis para manter o absoluto sigilo e a estrita confidencialidade de todas as informações, dados pessoais ou especificações a que tiver acesso ou que porventura venha a conhecer ou ter ciência sobre as transações, portadores, dados de cartões e meios de pagamento, de seus clientes, bem como dos indivíduos diretamente relacionados aos clientes, a que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços pela Cielo (quais sejam, a captura, o transporte, processamento de informações e liquidação de transações, dentre outros serviços), sendo-lhe vedado ceder e/ou permitir acesso por terceiros a tais informações, ressalvadas as hipóteses descritas nesta Política.
- 3.2. O acesso de terceiros às informações coletadas pela Cielo se dá exclusivamente para atendimento das finalidades informadas nesta Política e dentro do limite necessário ao desempenho das atividades relativas ao curso normal dos seus negócios, incluindo, mas não se limitando:
  - 3.2.1. Instituidoras de arranjos de pagamento e membros de tais arranjos;
  - 3.2.2. Redes de transferência eletrônica de fundos;
  - 3.2.3. Bancos de compensação e liquidação;
  - 3.2.4. Prestadoras de serviços que executam operações comerciais e/ou de processamento de informações para a Cielo;
  - 3.2.5. Parceiros da Diretoria de Marketing;
  - 3.2.6. Auditores independentes;
  - 3.2.7. Agências de cobrança, serviços de proteção ao crédito e assemelhados;
  - 3.2.8. Órgãos reguladores competentes.
- 3.3. A utilização das informações coletadas pela Cielo, em qualquer das hipóteses previstas no item 3.1 acima, é feita exclusivamente para atendimento das finalidades informadas nesta Política no desempenho das atividades da Cielo ou no oferecimento ao cliente de conteúdo específico a partir da utilização da informação de forma anonimizada e agregada sobre a sua área de atuação.
- 3.4. A Cielo poderá compartilhar informações de forma agregada, publicamente e/ou com seus parceiros, desde que tais informações não sejam pessoalmente identificáveis. Por exemplo, poderá compartilhar publicamente informações para demonstrar tendências sobre o uso geral dos produtos e serviços da Cielo.



Título: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		Código:	PLT_017
Diretoria:	Diretoria de Riscos <i>, Compliance</i> e Prevenção	Versão:	04

3.5. Sempre que se fizer necessário a utilização das informações coletadas pela Cielo para outros fins que não os definidos nesta Política ou aquele expressamente autorizado pelo titular dos dados, a Cielo informará diretamente ao titular dos dados sobre esta nova finalidade e, quando necessário, coletará uma nova autorização.

#### 4. Relacionamento com terceiros

4.1. A Cielo exige a todos os terceiros que mantenham a confidencialidade das informações a eles compartilhadas ou que tenham acesso em virtude do exercício da sua atividade, bem como que utilizem tais informações exclusivamente para os fins expressamente permitidos. No entanto, a Cielo não se responsabilizará pelo uso indevido de tais informações, seja pelos terceiros ou por seus colaboradores, em virtude do descumprimento desta Política e das obrigações contratuais assumidas por referidos terceiros com a Cielo por meio de instrumentos próprios.

### 5. Segurança das informações

- 5.1. Visando a segurança das informações fornecidas pelos clientes, a Cielo dispõe de processos de segurança físicos, lógicos, técnicos e administrativos compatíveis com a sensibilidade das informações coletadas, cuja eficiência é periodicamente avaliada por auditoria independente.
- 5.2. A Cielo implementa novos procedimentos e melhorias tecnológicas contínuas para proteger todos os dados pessoais coletados dos clientes.
- 5.3. Não obstante às medidas de segurança adotadas, a Cielo não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da violação da confidencialidade das informações em virtude da ocorrência de qualquer fato ou situação que não lhe seja imputável.
- 5.4. No tratamento das informações coletadas a Cielo utiliza de sistemas estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança e transparência, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 5.5. Todas as tecnologias utilizadas respeitarão sempre a legislação vigente e os termos desta Política.

### 6. Cooperação com autoridades reguladoras

6.1. Nas hipóteses em que se fizerem necessárias a divulgação dos dados pessoais de clientes, colaboradores ou parceiros, seja em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pela Cielo e/ou terceiros, tais informações deverão ser reveladas somente nos estritos termos e nos limites requeridos para a sua divulgação, sendo que os titulares das informações divulgadas, na medida do possível, serão notificados sobre tal divulgação, para que tomem as medidas protetivas ou reparadoras apropriadas.

### 7. Alterações

7.1. A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados poderá ser modificada a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade para adequação e conformidade de disposição de lei ou sempre que a Cielo julgar necessário. As alterações serão divulgadas por meio do websites www.cielo.com.br e <a href="https://ri.cielo.com.br/">https://ri.cielo.com.br/</a>. A continuidade do uso dos serviços Cielo ou da prestação de serviços para a Cielo, conforme o caso, após divulgação das alterações será considerada aceitação do cliente e terceiros quanto aos novos termos e condições.



Título:	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	Código:	PLT_017
Diretoria:	Diretoria de Riscos, <i>Compliance</i> e Prevenção	Versão:	04

### IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders*/públicos de interesse que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (<a href="www.canaldeetica.com.br/cielo">www.canaldeetica.com.br/cielo</a> ou 0800 775 0808), podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

Quando um incidente reportado ao Canal de Ética envolver dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, o Canal de Ética deve informar prontamente a denúncia ao *Data Protection Officer* ("DPO") / Encarregado em Privacidade e Proteção de Dados.

## V. Responsabilidades

#### Administradores, colaboradores e terceiros:

 Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar o Encarregado em Privacidade e Proteção de Dados (DPO) para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

# ■ Diretoria de Riscos, *Compliance* e Prevenção (DPO):

- Manter atualizada esta Política, de forma a garantir que quaisquer alterações regulatórias/legais das diretrizes e regras gerais aqui estabelecidas sejam observadas;
- Esclarecer dúvidas relativas a esta Política e à sua aplicação;
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e adotar providências;
- Orientar os colaboradores e os terceiros da Cielo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Adotar iniciativas para compartilhamento de informações sobre incidentes contendo dados pessoais com a ANPD e com os titulares dos dados, quando necessário.

#### Diretoria Jurídica:

• Esclarecer dúvidas relativas à legislação e regulamentação pertinente.

#### VI. Documentação Complementar

- Artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
- Código de Conduta Ética da Cielo;
- Contrato de Credenciamento ao sistema Cielo;
- Lei Complementar nº 105/2001;
- Lei nº 13.709/2018;
- Normas e procedimentos internos aperfeiçoados constantemente, aprovados pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.

#### VII. Conceitos e Siglas

• Clientes: Pessoa natural, que tenha se cadastrado no sistema da Cielo, a quem se referem os dados pessoais que são objeto de trabalho;



Título:	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	Código:	PLT_017
Diretoria:	Diretoria de Riscos <i>, Compliance</i> e Prevenção	Versão:	04

- Dado pessoal: Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, sobrenome, data de nascimento, documentos pessoais (CPF, RG, CNH, Carteira de Trabalho, passaporte, título de eleitor, dentre outros), endereço residencial ou comercial, telefone, e-mail, cookies e endereço IP;
- Dado pessoal sensível: Qualquer dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Informações: Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e para transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- Privacidade e Proteção de Dados: Possibilidade de o titular determinar, de forma autônoma, a utilização que é feita de seus próprios dados pessoais, em conjunto com o estabelecimento de uma série de garantias para evitar que estes dados pessoais sejam utilizados de forma a causar discriminação ou danos de qualquer espécie.
- Sociedades Coligadas: São as sociedades em que a Companhia detenha 10% (dez por cento) ou mais do seu capital, sem, contudo, controlá-las, nos termos do artigo 243, §1º da Lei das Sociedades por Ações.
- Sociedades Controladas: São as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do artigo 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações.
- Stakeholders/Públicos de Interesse: São todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.
- Terceiros: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que presta serviços à Cielo, em suas dependências ou remotamente, e no exercício de suas atividades possam vir a ter acesso às informações referentes ao negócio da Cielo ou de seus Clientes.

#### VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 23 de abril de 2020.

Cielo S.A.

Anexo IV pertencente à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. realizada em 23 de abril de 2020



Título:	FINANCEIRA	Código:	PLT_004
VPE:	Finanças e RI	Versão:	04

#### Histórico de Revisões

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento.
02	08/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Gestão de Consequências (VII) e Exceções (VIII).  Adequação do Objetivo (I) quanto ao conceito de sustentabilidade.
03	20/04/2018	Atualização de toda a política em consonância com as diretrizes atuais da Companhia.
04	23/04/2020	Atualização de toda a política em consonância com as diretrizes atuais da Companhia. Inclusão da Servinet Serviços Ltda, Aliança Pagamentos e Participações Ltda e Stelo S.A na abrangência (II) desta Política. Atualização das Diretrizes (III) apresentadas no item 4 e inclusão da política de transações com partes relacionadas e demais situações envolvendo conflito de interesses.

#### Índice

1.	<u>Objetivo</u>	1
ĪI.	Abrangência	1
	<u>Diretrizes</u>	
IV.	<u>Exceções</u>	2
	Gestão de Consequências	
VI.	Responsabilidades	3
VII.	Documentação Complementar	3
	Conceitos e Siglas	
	Disposições Gerais	
	<u> </u>	

### I. Objetivo

Garantir que a gestão dos recursos financeiros da Companhia seja executada/desenvolvida, de forma eficiente e dentro de padrões éticos, reputacionais, legais e socioambientais, buscando sempre soluções economicamente viáveis ao uso desses recursos no longo prazo.

#### II. Abrangência

Todos os administradores (diretores, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento), membros do Conselho Fiscal e colaboradores das empresas Cielo S.A., Servinet Serviços Ltda., Aliança Pagamentos e Participações Ltda. e Stelo S.A., doravante denominadas ("Grupo Cielo" ou "Companhia").

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos alinhados com as orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas. Além disso, periodicamente são realizados Comitês de



Título:	FINANCEIRA	Código:	PLT_004
VPE:	Finanças e RI	Versão:	04

Assessoramento nas Controladas, que também tem como objetivo o acompanhamento da aplicação desta Política Financeira.

#### III. Diretrizes

- Realizar conforme melhores práticas e princípios de controle a gestão financeira do caixa da Companhia, tornando as finanças da Cielo devidamente planejadas, executadas e controladas, com objetivo de assegurar a saúde financeira e a continuidade dos negócios, bem como para que os registros reflitam adequadamente as transações e posições contábeis, atendendo à legislação do país.
- 2. Oferecer suporte para as operações e serviços da Companhia no que tange à administração contábil, tributária e de gestão financeira / orçamentária, em aderência às regras de alçadas da Cielo.
- 3. Realizar todas as operações financeiras por meio de sistemas rígidos de controle financeiro e em conformidade com a legislação em vigor, com o objetivo de garantir a realização da liquidação, oriunda das transações efetuadas pelos portadores de cartão aos respectivos estabelecimentos comerciais credenciados à Cielo e demais operações financeiras relativas à gestão financeira.
- 4. Contratar e gerir os instrumentos financeiros por meio de estratégias específicas, visando a liquidez, rentabilidade e segurança, cabendo à Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção, a responsabilidade pela gestão dos níveis de exposição da Companhia em relação aos riscos de crédito, liquidez e mercado, conforme descrito na PLT\_020 Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito, Liquidez e Mercado.
- 5. Realizar planejamento e controle orçamentário permitindo o gerenciamento sistêmico e agregado de todas as áreas da Companhia.
- 6. Garantir o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, promovendo a elaboração de relatórios de análise do desempenho da Companhia, incluindo o acompanhamento de custos e despesas, de modo a dar ciência dos números aos executivos da Companhia, recomendar e orientar quanto às alternativas de obtenção de maior eficiência financeira na execução dos planos.
- 7. Assegurar que as informações geradas pela área financeira são transparentes e autênticas, sempre evidenciadas por documentação formal, visando eficácia na tomada de decisão e proteção legal.
- 8. Gerar as demonstrações contábeis e financeiras, bem como relatórios de desempenho direcionados aos stakeholders, especialmente aos investidores, analistas de mercado e parceiros, com objetivo de fornecer informações relevantes para a tomada de decisão e com apresentação adequada, em conformidade com as práticas contábeis adotadas pela Companhia.
- 9. O Grupo Cielo, no que diz respeito aos negócios envolvendo partes relacionadas, adota as diretrizes e práticas descritas na PLT\_022 Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses.

#### IV. Exceções

As exceções, quando aplicáveis, são tratadas pontualmente pela área Financeira, seguindo as alçadas vigentes e sempre em respeito à essa Política, respaldadas por aprovações, documentos e/ou contratos comprobatórios cabíveis nos termos da lei vigente e das Normas da Cielo.



Título:	FINANCEIRA	Código:	PLT_004
VPE:	Finanças e RI	Versão:	04

#### V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (<a href="www.canalconfidencial.com.br/cielo">www.canalconfidencial.com.br/cielo</a> ou 0800 775 0808), podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

### VI. Responsabilidades

- Administradores e Colaboradores: Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a área Financeira para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- Área Financeira: Garantir a gestão dos recursos financeiros, dentro das melhores práticas e princípios de controle, suportando as operações e serviços da Companhia no que tange a administração, planejamento, controle e garantias de direitos desses recursos, buscando soluções economicamente viáveis.
- **Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção**: gerir os níveis de exposição da Companhia em relação aos riscos de crédito, liquidez e mercado.

# VII. Documentação Complementar

- Legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- Código de Conduta Ética da Cielo
- Política de Compras
- Política de Relacionamento com Stakeholders
- Política Gestão Tributária
- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários
- Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito, Liquidez e Mercado
- Política de Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses
- Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.

#### VIII. Conceitos e Siglas

■ Stakeholders: Todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

### IX. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Barueri, 23 de abril de 2020.

Cielo S.A.

Anexo V pertencente à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. realizada em 23 de abril de 2020



Título:	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código:	PLT_016
Diretoria:	Finanças e RI	Versão:	04

### Histórico de Revisões

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
01	15/05/2015	Elaboração do Documento.
02	06/05/2016	Atualização dos itens Objetivo (I), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Diretrizes (VI) e Gestão de Consequências (VII). Inclusão do item Disposições Gerais (VIII).
03	08/05/2018	Alteração do título de "Tributária" para "Gestão Tributária"; Atualização de todo o conteúdo da política em consonância com as atuais práticas da Companhia.
04	23/04/2020	Alteração dos itens I. Objetivo; II. Abrangência; III. Diretrizes – subitens 2.1, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.3; IV. Gestão de Consequências e VI. Documentação Complementar. Exclusão dos subitens 1.3 e 3.2.3.

# Índice

<u>I. Objetivo</u>	1
II. Abrangência	2
III. Diretrizes	
1. Disposições iniciais	
2. Pilares	2
3. Estratégias Tributárias	
4. Fiscalização e Auditoria	4
IV. Gestão de Consequências	4
V. Responsabilidades.	4
VI. Documentação Complementar	5
VII. Conceitos e Siglas	
VIII. Disposições Gerais	

### I. Objetivo

Assegurar que a gestão e a estratégia tributária adotadas pela Companhia estejam aderentes à legislação em vigor, principalmente, por meio da adoção do tratamento tributário mais adequado e eficiente sobre a prestação de serviços, demais eventos e transações realizadas, sendo a mesma fundamentada nos valores e princípios corporativos, no exercício da responsabilidade junto aos entes públicos e na contribuição para o crescimento socioeconômico do país.



Título:	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código:	PLT_016
Diretoria:	Finanças e RI	Versão:	04

#### II. Abrangência

Todos os administradores (diretores, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento), membros do Conselho Fiscal e colaboradores das empresas Cielo S.A., Servinet Serviços Ltda., Aliança Pagamentos e Participações Ltda. e Stelo S.A., doravante denominadas ("Cielo" ou "Companhia"). Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas. Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

#### III. Diretrizes

## 1. Disposições iniciais

- 1.1. A Cielo, atuando como geradora de empregos, estimulando o desenvolvimento econômico e social e sendo uma empresa que interage com a comunidade e as autoridades dos países onde atua, reconhece sua responsabilidade perante os entes fiscais públicos, que se traduz desde o tratamento adequado e eficiente das práticas tributárias até o tempestivo recolhimento dos tributos e entrega das obrigações acessórias, sempre buscando a aderência à legislação e normativos tributários vigentes.
- 1.2. A Cielo acompanha o cenário tributário brasileiro e mundial em busca de otimização fiscal, seguindo uma política de gestão tributária sustentável que representa a segurança da continuidade do negócio, de acordo com estratégias previamente definidas pela Companhia, sempre em estrita legalidade. É importante destacar que as estratégias adotadas pela Cielo levam em consideração a mitigação de riscos à reputação da empresa e a preservação da marca.
- 1.3. Todas as ações da Cielo e de suas controladas buscam a transparência, clareza, ordem e coerência, estando ciente da responsabilidade perante acionistas, empregados, clientes, fornecedores, consumidores e outras partes interessadas.

#### 2. Pilares

- 2.1. Esta Política é pautada sobre os seguintes pilares, previstos também em nosso Código de Conduta Ética:
  - 2.1.1. Ética: "Ética em todas as relações" é um dos valores da Cielo. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no Código de Conduta Ética que define os comportamentos desejados dos colaboradores, inclusive no que se refere ao relacionamento com autoridades fiscais.
  - 2.1.2. **Integridade e boa-fé**: Todas as funções desempenhadas dentro da área de abrangência desta Política serão realizadas com integridade e honestidade, com a devida diligência e cuidado.
  - 2.1.3. **Legalidade**: Garantia do cumprimento da lei, do <u>Estatuto Social</u> e de todas as outras normas e políticas da Cielo. Assim, o recolhimento dos impostos deve ser realizado obedecendo as legislações tributárias vigentes.
  - 2.1.4. **Responsabilidade e Cidadania corporativa**: A Cielo observa rigorosamente as suas obrigações fiscais no exercício dos seus direitos. A Cielo não adota estratégias fiscais ilegais e estruturas artificiais para reduzir sua carga tributária, visando sempre o



Título:	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código:	PLT_016
Diretoria:	Finanças e RI	Versão:	04

cumprimento de seu papel como empresa cidadã e contribuinte tributária do país. A Cielo tem a exata consciência acerca da função social e econômica que o pagamento de impostos representa para a sociedade.

- 2.1.5. **Transparência:** A Cielo estimula a transparência e o diálogo ao longo de sua cadeia de valor, inclusive no que tange aos critérios, apurações e recolhimentos de tributos. Em busca da transparência da estratégia tributária, a Cielo divulga, trimestralmente, questões tributárias que impactem de forma relevante demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas. Dentre as informações divulgadas destacam-se as novas abordagens fiscais, detalhamento dos impactos tributários, as receitas e lucros operacionais e as demonstrações das alíquotas efetivas, considerando sempre as melhores práticas contábeis e os padrões exigidos pelo IFRS e pelo COSIF.
- 2.1.6. **Reputação**: A Cielo zela pela sua reputação perante as autoridades fiscais e administrativas, com diálogo aberto e construtivo, por meio do fornecimento de informações dos fatos e circunstâncias quando requerida. Adicionalmente, todas as estratégias adotadas devem levar em consideração os seguintes requisitos: baixo risco à reputação da empresa e preservação do valor da marca. Assim, a empresa investe na valorização de sua marca, imagem no mercado nacional e internacional e busca sempre adotar as melhores práticas tributárias, visando a manutenção de sua reputação com os *steakholders*/Públicos de Interesse e sustentabilidade da Cielo.
- 2.1.7. **Governança**: Os assuntos tributários relevantes para a Companhia, seja pelo risco financeiro ou de exposição da marca, são levados ao conhecimento do Conselho de Administração ou a um de seus comitês de assessoramento, os quais atuam como protetores do patrimônio da Cielo e, ainda, asseguram relações de longo prazo com os acionistas, levando em consideração os interesses dos *steakholders/*Públicos de Interesse.

## 3. Estratégias Tributárias

#### 3.1. Gestão Tributária e Mitigação de Riscos Tributários

- 3.1.1. Realizar uma interpretação prudente e lógica da legislação fiscal, com o objetivo de implementá-las de acordo com a intenção do legislador e que levem em consideração a jurisprudência predominante, de acordo com o contexto econômico, político e social, voltada à mitigação dos riscos legais tributários.
- 3.1.2. Garantir o recolhimento adequado de tributos e a entrega tempestiva de obrigações acessórias, evitando a incidência de penalidades e o acúmulo de passivos fiscais.
- 3.1.3. Estabelecer controles internos que garantam que as informações utilizadas na administração fiscal sejam fidedignas, completas, atuais e auditáveis.
- 3.1.4. Executar estratégias fiscais e estruturas que respeitem a lei e as boas práticas empresariais, tal como a utilização de benefícios fiscais concedidos por lei, que não representem risco jurídico e/ou financeiro, bem como risco à reputação da Cielo.
- 3.1.5. O relacionamento com o *stakeholder* deve estar pautado nas boas práticas empresariais e tributárias, descartando estruturas artificiais, sem propósito econômico e sem fornecer facilidades ou sem incentivar a busca pela redução ilegal da carga tributária.
- 3.1.6. Em transações com partes relacionadas, sujeitas às regras de Preços de Transferência, estas deverão ser calculadas em acordo com as leis e regulamentações de cada país ou região onde serão realizadas e também pelas diretrizes de preços de transferência publicadas pela OCDE e seguindo o *arm's length principle*.



Título:	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código:	PLT_016
Diretoria:	Finanças e RI	Versão:	04

#### 3.2. Relacionamento com Autoridades Fiscais

- 3.2.1. Buscar estabelecer boas relações com as autoridades fiscais dos países onde atua, colaborando no que for necessário e fornecendo-lhe todas as informações que forem solicitadas, de forma clara, precisa e completa.
- 3.2.2. Participar de discussões sobre questões fiscais em conjunto com organizações empresariais e as promovidas por autoridades tributárias dos mercados em que atua.
- 3.2.3. Não compactuar com quaisquer formas de corrupção nos negócios e buscar esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor. Assim, os colaboradores ou executivos da Cielo são orientados a não oferecer ou aceitar suborno para fins de obtenção de benefícios na tributação ou redução da carga tributária.

### 3.3. Alinhamento com as demais políticas da Cielo

- 3.3.1. A estratégia tributária deve se subordinar ao Código de Conduta Ética da Cielo, o qual é amplamente difundido a todos os colaboradores e executivos, e extensivo aos membros dos órgãos de governança da Companhia.
- 3.3.2. A Cielo estende as diretrizes acima mencionadas e boas práticas tributárias à sua cadeia de fornecedores, mediante um Código de Ética e Conduta de Fornecedores.
- 3.3.3. A Cielo disponibiliza treinamentos através da Universidade Cielo a todos os seus colaboradores a fim de difundir os pilares desta política.

### 4. Fiscalização e Auditoria

- 4.1. Os principais processos tributários são revisados periodicamente pela Auditoria Interna da Cielo e por auditores independentes ou consultores especialistas externos em periodicidade semestral, garantindo assim que a Cielo não compactue com políticas tributárias agressivas ou evasivas que possam incorrer em riscos aos seus acionistas.
- 4.2. Para fins de atendimento de eventual fiscalização, os documentos suportes das apurações e recolhimentos dos tributos são mantidos em boa guarda, arquivados na sede da empresa.

### IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *steakholders*/Públicos de Interesse que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (<a href="www.canaldeetica.com.br/cielo">www.canaldeetica.com.br/cielo</a> ou 0800 775 0808), podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

#### V. Responsabilidades

- Administradores e colaboradores: Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a área Jurídica e/ou Gerência Tributária para consulta sobre situações que envolvam conflito com este normativo ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- VPE de Finanças e a Gerência de Tributos: São responsáveis pela propositura de atualização dessa Política no que se refere ao público interno e externo, buscando alinhamento com as melhores práticas do mercado, bem como pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas nessa Política e pelo esclarecimento de dúvidas relativas a mesma e à legislação tributária vigente.
- Conselho de Administração: Aprovar a presente Política e suas revisões e assegurar-se da existência de mecanismos que garantam seu cumprimento.



Título:	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código:	PLT_016
Diretoria:	Finanças e RI	Versão:	04

 Conselho Fiscal: Fiscalizar atos dos administradores abrangidos por sua responsabilidade legal e estatuária para, quando aplicável, denunciá-los aos órgãos da Administração. No caso desses não tomarem as providências cabíveis, os assuntos serão direcionados à Assembleia Geral, para devidas providências.

### VI. Documentação Complementar

- Código de Conduta Ética
- Código de Ética e Conduta de Fornecedores
- Estatuto Social

### VII. Conceitos e Siglas

- COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional): Representa os critérios e
  procedimentos contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais
  instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como a estrutura de
  contas e modelos de documentos.
- IFRS (International Financial Reporting Standard): Corresponde às normas internacionais de relatórios financeiros emitidas pelo International Accounting Standards Board IASB.
- OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico): Organização internacional que fornece uma plataforma para comparar políticas econômicas, solucionar problemas de mercado e coordenar políticas domésticas e internacionais.
- Steakholders/Públicos de Interesse: São todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos e órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

### VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Barueri, 23 de abril de 2020.

Cielo S.A.